



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: FRUTARIA E VERDURAS.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: FRUTARIA E VERDURAS PARA O MUNICIPIO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: COMERCIAL DUARTE EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.729.452/0001-70

RESPONSÁVEL: TALES ALARCON DUARTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE ITENS DE
MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: FRUTARIA E VERDURAS.

- **PROCESSO:** 2019065 PREGÃO N. 002/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: FRUTARIA E VERDURAS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
- Valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA:** COMERCIAL DUARTE EIRELI

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



INTERESSADO: Heitorai-Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DE AQUISIÇÃO DE ITENS DE FRUTARIA E VERDURAS.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo em geral: Frutaria e verduras, para o Município de Heitorai, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, e quinhentos reais)**, no que tange materiais de consumo em geral: Frutaria e verduras, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-Go

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PARECER Nº. 065/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO
PRESENCIAL 002/2019

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais de consumo em geral: Frutaria e Verduras promovido pelo **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Comercial Duarte Eireli**, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliada na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, e quinhentos reais), pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de fornecimento de Frutaria e verduras

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 002/2019 realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Comercial Duarte Eireli**, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452./0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo em geral: **Frutaria e verduras no valor R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, e quinhentos reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO N°:
INTERESSADO:
ASSUNTO:
Frutaria e verduras.

2019065
MUNICIPIO DE HEITORAÍ
Contrato de fornecimento de itens de materiais de consumo em geral:

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA COMERCIAL DUARTE EIRELI**, para fornecimento de itens de materiais de consumos em geral: **Frutaria e verduras no valor R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil, e quinhentos reais)**, ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoráí-Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 065/2019

"Contrato de fornecimento de materiais de consumo Frutaria e Verduras, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a empresa COMARCIAL DUARTE EIRELI, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de consumo: Frutaria e Verduras, entre si celebram: de um lado o **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Comercial Duarte Eireli**, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452./0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliada na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de materiais de consumo frutaria e verduras segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer materiais de consumo em geral: Frutaria e Verduras a contratante na forma da ata da realização do pregão presencial 002/2019, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 002/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 002/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais)** para os itens de frutaria e verduras, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2019;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

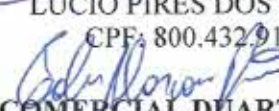
Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.


Município de Heitorai

CNPJ: 02.296.002/0001-03

LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 800.432.911-04


COMERCIAL DUARTE EIRELI

CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70

Tales Alarcon Duarte

CPF MF 004.520.851-44

- 1) Martiney R. Brito CPF. 043.197.981-20
2) Fátima Barreto da Silva CPF. 050.208.171-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
DD. Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO.
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de frutaria e verduras.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o início do processo para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretario Municipal de Administração

Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de frutaria e verduras.

Solicitante: Secretario Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o inicio de processo para contratação de fornecedores de frutaria e verduras, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para inicio do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeados pela CPL.

Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO